



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 37, DE 10 DE MAIO DE 2024

O **Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT) da Universidade Federal do Paraná**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n. 1263, publicada em 21/11/2022 e o que consta nos **Processos 23075.002263/2023-80 e 23075.017963/2024-50**,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Conjunta 305/2024 do MEC e MGI, de 22 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução 1/2024-SEPT,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a **representação docente** para composição dos colegiados dos Cursos Técnicos e de Tecnologia, conforme previsto no inciso II do Artigo 23 do Regimento do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (Resolução 32/2019-COPLAD) e a Resolução 1/2024-SEPT.

Parágrafo único: Os coordenadores e vice-coordenadores de cada curso estão listados nessa portaria como parte do colegiado, para fins de informação, não substituindo as portarias e os prazos estabelecidos nas respectivas portarias de nomeações.

Art. 2º A avaliação para o quórum das reuniões dos Colegiados dos Cursos deverá observar as disposições da Resolução 1/2024-SEPT.

Parágrafo único. Docentes designados pela presente portaria e que estejam afastados, não deverão ser considerados na contagem do quórum para as reuniões do respectivo Colegiado.

Art. 3º Considerando os estudos realizados pela SAAD e as manifestações integralmente atendidas contidas no Processo 23075.017963/2024-50, nomear os servidores relacionados a seguir como representantes docentes na composição do Colegiado do **Curso Superior de Tecnologia em Secretariado**:

Ordem	Nome do Docente	Data ingresso	Função
-------	-----------------	---------------	--------

1	Ana Beatriz Affonso Penna	22/04/2024	
2	Eliana Maria Ieger	22/04/2003	Decana
3	Fernanda Landolfi Maia	19/11/2009	
4	Juliana da Silva Passos	12/07/2016	
5	Lidia Beatriz Selmo de Foti	15/02/2011	
6	Lilian dos Santos Silva Ribeiro	25/02/2010	Vice
7	Prila Leliza Calado	02/03/2017	Coordenadora
8	Valeria Verónica Quiroga	26/02/2010	
9	Zélia Freiburger	20/09/2005	

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua assinatura e é válida por até 2 (dois) anos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria 24/2024-SEPT.

Prof. Dr. Dieval Guizelini

Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **DIEVAL GUIZELINI, DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA**, em 10/05/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6660544** e o código CRC **D5BDFCE1**.